

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022044751

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 063/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022 TIPO: Ata de Registro de Preços

JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por Lote

EDITAL

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro o Sr. EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS, designado pelo Decreto Municipal nº 502/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 063/2022, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 497, de 31 de dezembro de 2008, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, Decreto 104 de 02 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, Lei Municipal 4.226 de 24 de Junho de 2020, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - DESCRIÇÃO DO OBJETO, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1 O envelope de proposta (envelope n° 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope n° 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome do licitante, o número e a data da licitação), às 09:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Luziânia GO localizado na Praça Nirson Carneiro Lobo n° 34 Centro CEP: 72.800-060, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.1.1 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Adjudicar o objeto ao vencedor;



- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação
- 1.2 As empresas que retirarem o Edital pelo site www.luziania.go.gov.br, deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: (cpl.luziania@gmail.com) da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital.

2 – DO OBJETO:

- 2.1 Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no **Termo de Referência Anexo I DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.
- 2.2 As quantidades contidas no *Anexo I APÊNDICE I DESCRIÇÃO DO OBJETO*, são estimativas de consumo, não obrigado o Município à aquisição total.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao OBJETO, da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 3.3 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's E MEI
- 3.3.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014 e a Lei Municipal nº 4.226 de 24 de Junho de 2020, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's e MEI, com sede no município de Luziânia.
- 3.3.2- Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto as demais empresas, participantes do certame conforme artigo 49 da LC 123/2006.
- 3.3.2.1 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e mei, sediados no município de Luziânia capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4 – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada**, conforme abaixo:
- 4.1.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 4.1.2 Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- 4.1.3 Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI** (**obrigatório**, **a não apresentação o mesmo ficará impedido de ofertar lances**);
- 4.1.4 Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) E/OU Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO V.
- 4.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (obrigatório, a não apresentação o mesmo ficará impedido de participar do certame), conforme ANEXO II.



- 4.1.6 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta, *E AINDA* também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Anexo do Credenciamento seja ele CD e/ou PEN DRIVE.
- 4.2 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.
- 4.3 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 28/11/2022 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DA PROPOSTA:

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DO MATERIAL**, e ainda também ser apresentado por meio **ELETRONICO**, conforme especificado no item 4.1.6 do edital.
- 5.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital:
- 5.3 O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;
- 5.4 No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.
- 5.5 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;
- 5.6 O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura, caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
- 5.7 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:



- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total, sendo que o julgamento será por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do parâmetro de preço em anexo do termo de referencia**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a prestação dos serviços objeto licitado em suas respectivas quantidades.
- **5.8** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital:
 - c. Que não apresentarem marca;
 - d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
 - f.Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipotese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 5.9 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24** (**vinte e quatro**) **horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances
- 5.10 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação



5.11 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas poderão ser permitidas a *EXCLUSIVO CRITÉRIO DO PREGOEIRO*, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes;

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

- 6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" "PROPOSTA".
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.8 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.



- 6.10 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4°, inciso IX da Lei n° 10.520/02, adotará os seguintes critério:
- 06.10.1 Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.
- 6.10.2 Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.
- 6.10.3 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 6.10.4 Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 6.10.5 No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.
- 6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.
- 6.13 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- 6.14 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.15 No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 6.16 Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no, *mural da Prefeitura Municipal de*



Luziânia, site da prefeitura Municipal de Luziânia e no site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, e no seguinte endereço eletrônico: www.luziania.go.gov.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na seqüência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;
- 7.1.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope n° 2, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.2.1 Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 7.1.2.2 Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;
- 7.1.2.3 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 7.1.2.3.1 Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;
- 7.1.2.4 Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 7.1.2.5 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 7.1.2.6 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicilio ou sede da empresa-licitante;



- 7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3 <u>Certidão Negativa de Débitos CND</u> ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 7.2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 7.2.5 Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:
- 7.2.5.1 Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicilio da licitante:
- 7.2.5.2 Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa:
- 7.2.5.3 Fazenda Federal: <u>Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais</u>, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.5.4 Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT Conforme Lei Federal 12.440/11.
- 7.3.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.3.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.



- 7.3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.3.9 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

<u>7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:</u>

- 7.4.1 *Declaração de que recebeu os documentos*, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.4.2 *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.
- 7.4.2.1 O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- 7.4.2.2 Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- 7.4.2.3 Período de execução;
- 7.4.2.4 Local e data de emissão;
- 7.4.2.5 Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- 7.4.2.6 Telefone, Email, para contado.

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.5.1.1 As empresas recém criadas (ano 2021) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;
- 7.5.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser isentados da apresentação exigido no item 7.5.1 do edital.
- 7.5.2 Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.



7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 7.8.1 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 7.8.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;
- 7.8.3 Em consórcio ou grupo de empresas;
- 7.8.4 Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 063/2022 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09 H 00 MIM

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE N°2.** Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do



Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 063/2022 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09 H 00 MIM

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- 7.9.4 Termos de Encerramento:
- 7.9.5 Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.
- 7.9.6 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

8- DO PEDIDO DE IMPGNAÇÃO:

- 8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia GO.
- 8.2 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto no subitem 8.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias:
- a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- b) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço http://www.luziania.go.gov.br
- c) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;



d) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 8.2.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 8.2.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;
- 8.2.3.1 Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;
- 8.2.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 8.2.5 A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;
- 8.2.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.2.7 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia GO e endereçados ao Pregoeiro;
- 8.2.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;
- 8.2.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;
- 8.2.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



- 9.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.
- 9.2 A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria do Município do objeto as licitantes vencedoras.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
- 10.2 A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- 10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente.
- 10.4 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1 A prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;
- 11.2 O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura.



- $11.3 \acute{E}$ de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na prestação dos serviços.
- 11.4 Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.
- 11.5 Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os serviços que vierem a apresentar defeitos, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.
- 11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.
- 11.7 Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.8 Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.
- 11.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 11.10 A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- 12.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.2 recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 12.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.1.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 - DOS CONTRATATOS DECORRENTES DO REGISTRO:

- 13.1 As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;
- 13.2 O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.
- 13.2.1 O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de fornecimento na Prefeitura do Município de Luziânia GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.
- 13.2.2 Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 13.2.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 13.2.4 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:
- 13.2.5 Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 13.2.6 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;
- 13.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.2.8 Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

- 14.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;
- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Prestar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital:
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços entregues;
- 14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 14.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 14.1.8. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

- 15.1 Compete ao gestor do Contrato:
- 15.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 15.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- 15.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução na prestação dos serviços objeto licitado;

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 16.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista em lei, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - O valor total estimado para eventuais aquisições e de R\$ 891.420,00 (Oitocentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

17.2 – As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

Dotação Orçamentária	Discriminação					
2022.10.1001.12.361.0001.2522	Manutenção das Atividades do Fundo					
	Municipal de Educação					
Dotação Compactada	Natureza de Despesa					
20221094 (Fonte 101 – Recurso Próprio)	339030 – Material de Consumo					
Sub - Natureza - Código	Discriminação					
01	Combustíveis e Lubrif. Automotivos					
39	Material P/ Manutenção de Veículos					

Dotação Compactada	Natureza de Despesa		
20221097 (Fonte 101 – Recurso Próprio)	339039 – Outros Serv. de Terceiros		
	- Pes. Jurídica		
Sub - Natureza - Código	Discriminação		
19	Manutenção e Conservação de		
	Veículos		

Dotação Orçamentária	Discriminação			
2022.10.1001.12.361.0107.2668	Manutenção das Escolas da Rede Municipal de			
	Ensino			



Dotação Compactada	Natureza de Despesa		
20221118 (Fonte 115 – PNATE)	339030 – Material de Consumo		
Sub - Natureza - Código	Discriminação		
01	Combustíveis e Lubrif. Automotivos		
39	Material P/ Manutenção de Veículos		

Dotação Compactada Natureza de Despesa					
20221122 (Fonte 115 – PNATE)	339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pes.				
	Jurídica				
Sub - Natureza - Código	Discriminação				
19	Manutenção e Conservação de Veículos				

Autorizada pela lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2021.

- 17.3 Os valores a serem ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes do Termo de Referência.
- 17.4 Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acordão 1.784/2018 TCE/PR PLENO e declaração apresentada junto ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022044751.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 18.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até 15° (Quinze) dias, apos a prestação dos serviços objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 18.2 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 - DO GESTOR DA ATA:

19.1 – Fica nomeado o Sr. **VALMIR CERQUEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° 832.698.511-20 – **telefone de contato n° (61) 9 9673 - 7521**, para a função de **Fiscal** da Ata de



Registro de Preços e acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência e portaria, em anexo ao processo administrativo.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00 hras, na Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, situada na Praça nirson carneiro lobo nº 34 – Centro – Luziânia-GO, pelo telefone (61) 3906-3524/3906-3652 ou pelo e-mail *cpl.luziania@gmail.com* e demais informações sobre o *ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA* será esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria Municipal de Educação das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00, ou pelo telefone (61) 9 9673 - 7521 (Servidor Douglas).

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1 A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 21.2 Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;
- 21.3 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.
- 21.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.5 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura www.luziania.go.gov.br;
- 21.6 Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 21.7 Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;
- 21.8 As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 21.9 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.
- 21.10 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas ate o 2º dia útil, ou seja, até o dia 28/11/2022 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo I Apêndice I especificações gerais dos veículos;
- Anexo I Apêndice II Planilha Estimativa de Custos;
- Anexo II Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7° da CFB;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Carta de Credenciamento;
- Anexo VII Modelo de Propostas de Preços;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Minuta do Contrato;
- Anexo X Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022044751 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo referência visa a formação de Ata Registro de Preço para eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com a mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes da marca (genuínas ou originais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Detalhamento do objeto:

- 1.2.1. Os serviços a serem prestados se referem à manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo serviços mecânica, elétrica, eletrônica, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, limpeza, demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, além de fornecimento de peças e acessórios e serviços de remoção para os veículos quando necessário (Guincho), por conta da CONTRATADA, contendo desconto sobre a tabela de referência.
- 1.2.2. Para orçamentos a licitante deverá optar para cotação, por apenas um dos Sistemas (Cilia, Audatex, Orion) ou tabela de referência de preço do fabricante.
- 1.2.3. As peças, bem como o número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- 1.2.4. Os parâmetros de valor das peças e quantidade de horas para a prestação do serviço serão regidos por tabela referencial de preços. A licitante vencedora poderá optar entre as tabelas Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos ou outra similar ou superior.
 - 1.2.4.1. Os sistemas Cilia, Audatex e Orion são softwares de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.
- 1.2.5. O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços.
- 1.2.6. As peças e serviços cujo número de horas a serem executados não estiver relacionado na tabela referencial, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor de contrato da secretaria.



- 1.2.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:
 - 1.2.7.1. Tabela de valores das peças e TABELA TEMPÁRIA fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.
 - 1.2.7.2. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.
- 1.3. O objeto desta contratação será dividido em lote devido a sua classificação de natureza continua, com valor estimado para contratação no período de 12 (doze) meses, conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado			
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca IVECO .	R\$ 56.000,00			
01	02	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca IVECO .	R\$ 175.000,00			
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca MERCEDES BENS.	R\$ 70.000,00			
02	04	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca MERCEDES BENS.	R\$ 209.300,00			
	T					
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca VOLKSWAGEN .	R\$ 48.000,00			
03	06	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN.	R\$ 141.563,00			
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca MARCOPOLO/VOLARE.	R\$ 30.000,00			
04	08	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca MARCOPOLO/VOLARE.	R\$ 55.028,00			
05	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos	R\$ 21.000,00			



		leves da marca FIAT.	
	10	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos leves da marca FIAT .	R\$ 40.377,00
	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da marca VOLKSWAGEN.	R\$ 15.000,00
06	12	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos leves da marca VOLKSWAGEN .	R\$ 30.152,00
		Total global estimado:	R\$ 891.420,00

1.4. As especificações dos veículos que compõem os lotes, seguem em anexo a este Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças, justifica-se, devido a Secretaria Municipal de Educação não dispor de estrutura de oficina equipada e aparelhada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de não haver profissionais no quadro de servidores da secretaria apitos para prestação de tais serviços.
- 2.2. Os serviços em questão encontram-se definidos como de natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, e assim calçando prejuízos na qualidade do ensino.
- 2.3. A contratação visa garantir a prestação de serviços de manutenção preventivo e corretiva da frota de veículos pertencente da Secretaria Municipal de Educação com o fornecimento de peças, acessórios e componentes, no período de 12 (doze) meses.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

- 3.1. A manutenção se divide em preventiva e corretiva e deverão ser realizadas no município por profissionais especializados, sujeitas à comprovação técnica, dispensado aos auxiliares:
 - 3.1.1. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, Manual do condutor e outras orientações expressas neste Termo de referência. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário;
 - 3.1.1.1. Revisões preventiva prevista no Manual do condutor de cada veículo, embasada na quilometragem pré-definida; exemplificar: 5.000Km, 10.000Km, 15.000Km e etc.;
 - 3.1.1.2. Revisão de freios e embreagem;



- 3.1.1.3. Revisão do sistema de direção;
- 3.1.1.4. Revisão de sistema de suspensão;
- 3.1.1.5. Revisão de sistema de ar-condicionado;
- 3.1.1.6. Ajustes mecânicos e elétricos;
- 3.1.1.7. Teste geral da parte elétrica;
- 3.1.1.8. Alinhamento de direção, cambagem, caster e balanceamento de rodas; e
- 3.1.1.9. Toda mão-de-obra, seja: mecânica, elétrica e eletrônica.
- 3.1.2. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes regulagens ou reparos, substituindo peças, mecânicas, componentes, suprimentos, acessórios inclusive pneus, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fazer necessário:
 - 3.1.2.1. Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;
 - 3.1.2.2. Reparo de ar-condicionado;
 - 3.1.2.3. Retifica de motor;
 - 3.1.2.4. Reparo em câmbio e diferencial;
 - 3.1.2.5. Reparo de suspenção;
 - 3.1.2.6. Reforma de estofamento, carpete e forro;
 - 3.1.2.7. Lanternagem; e
 - 3.1.2.8. Pintura e etc.
- 3.2. Da solicitação da prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários.
- 3.3. Após o conhecimento do defeito apresentado, o Gestor de contrato da secretaria, deverá vistoriar o veículo e, dependendo do estado em que se encontre, encaminhar para a empresa vencedora, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o à Secretaria para aprovação ou não, para, dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços.
- 3.4. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de ordem de serviço (OS), emitido pela secretaria e assinada pelo Gestor do contrato e pelo ordenador de despesas.
- 3.5. A empresa vencedora deverá atender todas as solicitações de troca de peças componentes ou acessórios, em desacordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço (OS).
- 3.6. Durante o período de vigência da Ata Registro de Preço, a empresa vencedora ficara obrigada a prestar serviços em veículos adquiridos pela Secretaria no período, que serão incluídos no lote da referida marca de fabricação (Pesados ou leves).
- 3.7. A prestadora de serviço receberá o veículo na presença do gestor do contrato da Secretaria, que especificará os itens a serem reparados, após a entrega do veículo, a



contratada terá o prazo de até 24 (vinte quatros) horas para emissão do respectivo orçamento.

- 3.8. A CONTRATADA, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação, e aprovação da CONTRATANTE, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.
- 3.9. O fornecimento de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização do orçamento, pelo gestor do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- 3.10.Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo gestor do contrato, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a Tabela de Preço do Fabricante que poderá ser consultado através de programa de orçamento eletrônico (CILIA, AUDATEX ou ORION).
 - 3.10.1. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização da CONTRATANTE.
 - 3.10.2. As peças a serem fornecidas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na ABNT NBR 15296.
- 3.11. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para os serviços a serem demandados pela CONTRATANTE:
 - 3.11.1. No orçamento constará a placa do veículo, os serviços executados, o tempo de execução conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de peça que atende à norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.
 - 3.11.2. A CONTRATADA deverá demostrar que o valor da peça a ser substituída ou serviço está de acordo com a Tabela do Fabricante, podendo a CONTRATANTE utilizar programa de orçamento eletrônico para retificar o Valor da mesma.
- 3.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior ao praticado no comércio local, mesmas que esses precos tenham sido extraídos das Tabelas dos Fabricantes dos veículos.

4. DA ENTREGA E PAGAMENTO DO SERVIÇO:

- 4.1. Em conformidade com a lei, os serviços e fornecimento de peças, objetivo deste Termo de Referência serão entregues:
 - 4.1.1. **Provisório**: assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação das conformidades com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes no orçamento apresentado;
 - 4.1.2. **Definitivo**: após a verificação das conformidades dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.



- 4.2. Os serviços/peças recebidos nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediatamente, após a comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.
- 4.3. Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pelos fiscal/gestor da Secretaria solicitante.
- 4.4. O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90.
- 4.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consiste no atesto da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim.
- 4.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 4.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 4.8. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação (FME) CNPJ: 32.531.313/0001-62, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata dos serviços prestados, contendo a modalidade e número do procedimento licitatório, empenho, dados bancários da contratada e certidões de habilitação.
- 4.9. O valor a ser empenhado e pago, será o valor resultante da aplicação do percentual de desconto obtido no certame licitatório sobre o valor de serviços e peça constante da Tabela do Fabricante ou sistema utilizado para gerar o Orçamento.

5. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1. Poderão participar do certame:
 - 5.1.1. empresa legalmente constituídas no ramo da atividade referente ao objeto, que satisfaçam as condições do presente Termo de referência;
 - 5.1.2. podendo a empresa vencedora subcontratar o serviço de mão de obra em conformidade prevista neste Termo de referência;
 - 5.1.3. apresentar atestado de capacidade técnica na prestação de serviço equivalente ao objeto; e
 - 5.1.4. Empresas que esteja disposta a ofertar no mínimo 5% (cinco) por cento de desconto, sobre a tabela escolhida e apresentada na proposta.
- 5.2. O critério de julgamento da proposta será pelo MAIOR DESCONTO percentual.
- 6. DA GARANTIA DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA:



- 6.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros rodados, a partir da emissão da nota fiscal/fatura.
- 6.2. 2 As peças fornecidas poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima de trinta dias, ou a indicada pelo fabricante, prevalecendo, em todo caso, a maior;
- 6.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luziânia, a contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais ou representantes técnicos autorizados, está obrigado a:
 - 6.3.1. Substituir o material defeituoso;
 - 6.3.2. Trocar o material, no prazo de até quinze dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE;
- 6.4. Demais serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva ou fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste Termo de Referência, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação de serviços e fornecimento de peças, componentes e acessórios.
- 7.2. Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência.
- 7.3. Executar os serviços contratados, com profissionais especializados, que podem ser subcontratados nas condições definidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.5. Manter durante a vigência da Ata de Registro de preço, as condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas.
- 7.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus colaboradores, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem com quanto às demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Termo, ficando, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outras que forem devidos.
- 7.9. Não ultrapassar o período de Horas Técnica, necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempos Padrão de Reparo.
- 7.10. Fornece orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação de orçamento, de acordo com o especificado nesse Termo de Referência, para:



- 7.10.1. Mão-de-obra, emitido com base na Tabela de Tempo Padrão de Reparo, para execução de serviços utilizada pelo respectivo fabricante do veículo ou fornecida por programa de orçamento eletrônico equivalente.
- 7.10.2. Aplicação e/ou fornecimento de peças, componentes e acessórios, com base na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais ou fornecida por programa de orçamento eletrônico equivalente.
- 7.10.3. Serviços de terceiros.
- 7.11. Refazer, quando necessário, os orçamentos com as correções solicitadas pelo Fiscal/Gestor de Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, subsequente ao recebimento desta solicitação.
- 7.12. Somente executar os serviços contidos na "Ordem de execução de serviço", com a prévia autorização do Gestor/Fiscal do Contrato, que se dará após a aprovação dos respectivos orçamentos.
- 7.13. Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".
- 7.14. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.
- 7.15. Empregar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.16. Fornece mão-de-obra especializada na execução dos serviços.
- 7.17. Utilizar ferramentas profissionais e adequadas para a realização dos reparos necessários.
- 7.18. Receber os veículos da frota oficial para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 18h.
- 7.19. Encaminhar mecânicos sempre que algum veículo apresente defeito que o impeça de se locomover e que possa ser resolvido no local onde se encontra, dentro de um raio de até 30 Km (trinta quilômetros) da sede da CONTRATANTE.
- 7.20. Ajustar, regular e lubrificar os veículos oficiais e realizar testes mecânicos quando necessário.
- 7.21. Proceder à manutenção corretiva mediante chamado da CONTRATANTE, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos.
- 7.22. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entrega-los logo após a conclusão dos serviços.
- 7.23. Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos oficiais, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico.
- 7.24. Utilizar nos veículos em teste, quando estes estiverem circulando nas vias, faixas ou placas com a seguinte descrição "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO".
- 7.25. Sempre que realizar testes em vias, responsabilizar-se á, civil e penalmente, em caso de acidentes de trânsito. No caso de cometimento de infrações de responsabilidade do condutor, deverá apresentar o condutor infrator, acompanhado de cópia legível do documento de habilitação, para o preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, que deverá ser assinado posteriormente, conforme estabelece a Resolução Contran nº. 404/2012.



- 7.26. Indicar à CONTRATANTE, no início da execução do objeto, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto.
- 7.27. Apresentar sempre que solicitado pela fiscalização da execução do objeto, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- 7.28. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente, à CONTRATANRE.
- 7.29. Deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, durante a manutenção dos veículos.
- 7.30. Emitir Nota Fiscal/Fatura de serviços e fornecimento de peças e acessórios, contendo a descrição exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa.
- 7.31. Devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça nova aplicada.
- 7.32. Facilitar as diligencias realizada pela fiscalização da CONTRATANTE sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Termo de referência.
- 7.33. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente.
- 7.34. Manter oficina para prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em um raio não superior a 30 km (trinta quilômetros) da sede da CONTRATANTE.
- 7.35. O raio de 30 km (trinta quilômetros), não restringe a competitividade do certame. Essa distância máxima é necessária para não prejudicar a viabilidade logística do transporte dos veículos até a oficina.
- 7.36. Os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.
- 7.37.A CONTRATADA respondera pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- 7.38. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da execução do objeto, tais como códigos de peças, tabela de Preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo Fabrica, Tabela de Tempo de Serviço e Reparos.
- 7.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos servicos e pecas orcadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 7.40. Executar todos os serviços em suas dependências, com exceção daqueles que justificadamente e autorizados tenham que ser subcontratados.
- 7.41. Adotar as Tabelas dos Fabricantes dos veículos, fornecendo inclusive para à CONTRATANTE a possibilidade de acesso consulta às tabelas de peças e serviços por eles praticados.



7.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais nos termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 8.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.6. Efetuar as retenções tributarias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, se for o caso;
- 8.7. Proporcionar todas facilidades para que a CONTRATADA realize os serviços contratados e possa entregar as peças dentro das normas exigidas neste Termo de Referência;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços e peças, que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;
- 8.9. Caberá a CONTRATANTE formalizar a atualização da relação dos veículos oficiais que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, principalmente quando se tratar de inclusão de novos veículos quando necessário (respeitando a garantia do fabricante), ou exclusão dos atuais já relacionados;



- 8.10. Aprovar o orçamento de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, através do Fiscal/Gestor responsável pelo acompanhamento do contrato e emissão de ordem de serviços ou fornecimento; e
- 8.11. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constante na execução dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A Ata de Registro de Preço, que vier a ser celebrada terá vigência de 12 (doze) meses, a conta da data de sua assinatura, conforme estimativa da Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria municipal de Educação, atendendo ao disposto do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 104 de janeiro de 2014, que dispõe sobre regulamentação do sistema de registro de preço no município.
- 9.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir conforme previsto na legislação vigente, sendo assegurada ao beneficiário do registro a prioridade na preferência dos serviços em igualdade de condições.
- 9.3. E sempre que houver utilização da Ata de Registo de Preço, será gerado um contrato entre o Fornecedor classificado e o Município de Luziânia.
- 9.4. O Gestor da pasta solicitante, designará através de portaria o servidor responsável pela fiscalização dos contratos proveniente da utilização da ata de registro de preço, conforme disposto na legislação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1.Os serviços objeto desta contratação poderá ser parcialmente subcontratados, desde que à empresa, no caso em que comprovadamente não possa executá-lo. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 10.1.1. Caso havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o (s) nome (s) da (s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos oficiais, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE.
- 10.2.A CONTRATADA deverá ser responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada. Não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
- 10.3.A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços subcontratados diretamente à CONTRATANTE, como se executado os tivesse

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

11.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação das conformidades da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



exercidos por um ou mais representantes indicado pelo Secretária da pasta, especialmente designados, na forma da lei.

- 11.2.Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca quantidade e forma de uso.
- 11.5. A CONTRATANTE deverá ser rigorosa no acompanhamento e fiscalização dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo, entre outras ações:
 - 11.5.1. Monitorar e conferir os prazos pactuados para execução de serviços preventivos e corretivos, previstos no Manual do Condutor fornecido pelo Fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência, antes da autorização;
 - 11.5.2. Certificar-se da real necessidade dos serviços;
 - 11.5.3. Certificar-se da necessidade real da peça, componente e acessório;
 - 11.5.4. Acompanhar todos os serviços realizados pela CONTRATADA;
 - 11.5.5. Adotar procedimentos padronizados e rotinas definidas para todos os atos administrativos relacionados ao objetivo desta contratação, em destaque:
 - 11.5.5.1. Ordem de serviço para toda manutenção;
 - 11.5.6. Termo de Responsabilidade para entrega de veículo à CONTRATADA;
 - 11.5.7. Arquivo de ocorrências;
 - 11.5.8. Pasta especifica para cada veículo, com registro de todos os eventos, sem prejuízo de outros mecanismos de controle necessários à eficácia plena da execução dos serviços;
 - 11.5.9. Submeter, para análise e pronunciamento do fiscal da CONTRATANTE, todas os orçamentos de serviços, compra de peça, suprimento e acessórios apresentados pela CONTRATADA;
- 11.6.O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto em lei.
- 11.7.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, prevista neste Termo de Referência na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 11.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 11.8.1. Quaisquer exigências do Fiscal designado pela CONTRATANTE, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;



- 11.8.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão se atesta do pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- 11.8.3. Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias; e
- 11.8.4. A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços de manutenção preventivas e corretivas.
- 11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes em conformidade com art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINSTRATIVAS:

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes penalidades à Contratada:
 - 12.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
 - 12.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 12.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - 12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 12.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 12.1.3. Advertência;
 - 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Administração Pública Municipal.

- 12.2. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas individual ou juntamente com a da alínea 11.1.2.
- 12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

13.1.O procedimento que vier a ser verificado deverá se submeter plenamente às disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, quando possível.

Luziânia, 30 de setembro de 2022.

Douglas Fernandes de Oliveira Diretor da Divisão Administrativa



ANEXO I - APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS POR LOTE

	Lote – 01: Veículos pesados marca IVECO						
It.	Placa	Modelo	Categoria	Ano/Modelo	Comb.	Chassi	
01	OOB1218	Ônibus Iveco Cityclass 70c17	Passageiro	2014/2014	Diesel	93ZL68C01E8456334	
02	OOA2488	Ônibus Iveco Cityclass 70c17	Passageiro	2014/2014	Diesel	93ZL68C01E8457615	
03	PQW4742	Ônibus Iveco Cityclass 70c17	Passageiro	2015/2016	Diesel	93ZL68C01E8466642	
04	PQW4752	Ônibus Iveco Cityclass 70c17	Passageiro	2015/2016	Diesel	93ZL68C01E8466593	
05	PQW4762	Ônibus Iveco Cityclass 70c17	Passageiro	2015/2016	Diesel	93ZL68C01E8466762	
06	PQW4772	Ônibus Iveco Cityclass 70c17	Passageiro	2015/2016	Diesel	93ZL68C01E8466616	
07	PQW4782	Ônibus Iveco Cityclass 70c17	Passageiro	2015/2016	Diesel	93ZL68C01E8466610	

	Lote – 02: Veículos pesados marca Mercedes Benz						
It.	Placa	Modelo	Categoria	Ano/Modelo	Comb .	Chassi	
01	PQI5154	Ônibus Mercedes Benz Comil Of 1519 Ore	Passageiro	2015/2015	Diesel	9BM384069FB001707	
02	PQI5174	Ônibus Mercedes Benz Comil Of 1519 Ore	Passageiro	2015/2015	Diesel	9BM384069FB001610	
03	KET311 3	Ônibus Mercedes Benz Apaches 21u	Passageiro	2001/2001	Diesel	9BM3840731B287035	
04	KEP680 1	Caminhão Mercedes Benz	Carga / Tanque	2001/2001	Diesel	9BM6932081B266821	



		1418 R				
05	KEP683	Caminhão Mercedes Benz 1418 R	Carga / Carroceria	2001/2001	Diesel	9BM6931081B266891
06	KEP6H6 1	Caminhão Mercedes Benz 710	Carga / Baú	2001/2001	Diesel	9BM6881561B278622

		Lote – 03: Ve	eículos pesad	os marca Volk	swagen	
It.	Placa	Modelo	Categoria	Ano/Modelo	Comb .	Chassi
01	PRM8726	Ônibus Volkswagen Neubus 8.160	Passageiro	2019/2020	Diesel	9532M52PXLR014598
02	QTS2776	Ônibus Volkswagen Neubus 15.190	Passageiro	2019/2020	Diesel	9532E82W1LR019517
03	RCC7I31	Ônibus Volkswagen Neobus thunder E	Passageiro	2021/2021	Diesel	9532M52P2MR13089 5
04	RCC8B31	Ônibus Volkswagen Neobus thunder E	Passageiro	2021/2021	Diesel	9532M52P1MR13278 3
05	RCC8B21	Ônibus Volkswagen Neobus thunder E	Passageiro	2021/2021	Diesel	9532M52P8MR13107 8
06	RCC8C21	Ônibus Volkswagen Neobus thunder E	Passageiro	2021/2021	Diesel	9532M52P1MR13028 8

	Lote – 04: Veículos pesados marca Marcopolo									
lt.	Placa	Modelo	Categoria	Ano/Modelo	Comb.	Chassi				
01	QTS1794	Ônibus Marcopolo Volare V81 4x4 Eo	Passageiro	2019/2020	Diesel	93PB58M10LC099028				
02	ONG2951	Ônibus Marcopolo	Passageiro	2013/2014	Diesel	93PB49P31EC049814				



 1			
	Volare Dw9		
	Volate Dwa		

	Lote – 05: Veículos leves marca FIAT									
lt.	Placa	Modelo	Categoria	Ano/Modelo	Comb.	Chassi				
01	NKK8092	Fiat Dolbo HLX 1.8	Passeio	2008/2008	Flex	9BD11920581050893				
02	ONG2981	Fiat Ducato	Utilitário	2013/2014	Diesel	93W244M24E2129229				

	Lote – 06: Veículos leves marca Volkswagen									
lt.	Placa	Modelo	Categoria	Ano/Modelo	Comb.	Chassi				
01	ONG2901	Volkswagen Kombi	Passeio	2013/2014	Flex	93WMF07X1EP019955				
02	ONG2921	Volkswagen Kombi	Passeio	2013/2014	Flex	9BWMF07X2EP019611				

Luziânia, 30 de Setembro de 2022

Douglas Fernandes de Oliveira Diretor da Divisão Administrativa



ANEXO I – APÊNDICE II PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Lote	Item	Descrição	Valor estimado
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca IVECO.	R\$ 56.000,00
01	02	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca IVECO .	R\$ 175.000,00
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca MERCEDES BENS.	R\$ 70.000,00
02	04	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca MERCEDES BENS.	R\$ 209.300,00
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca VOLKSWAGEN.	R\$ 48.000,00
03	06	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN.	R\$ 141.563,00
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da marca MARCOPOLO/VOLARE.	R\$ 30.000,00
04	08	Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos pesados da marca MARCOPOLO/VOLARE.	R\$ 55.028,00



Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da marca FIAT. R\$ 21.000,00			Total global estimado:	R\$ 891.420,00
leves da marca FIAT. Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para veículos leves da marca FIAT. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos R\$ 15,000.00	06	12	acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT	R\$ 30.152,00
leves da marca FIAT. Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT) R\$ 21.000,00		11		R\$ 15.000,00
leves da marca FIAT. Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT) R\$ 21.000,00			NDN 13230), para veiculos leves da marca FIAT.	
1 1 09 1 1 1 RS 21 000 00	05	10	acessórios com as mesmas especificações técnica e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT	R\$ 40.377,00
		09		R\$ 21.000,00

Luziânia, 30 de Setembro de 2022

Douglas Fernandes de Oliveira Diretor da Divisão Administrativa



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa nº Rua:		devid	amente cada	strada sob o CNP
າ°	com	se	de	
Rua:		Bairro:		Cidade
UF:	, vem	n por interméd	lio de seu	representante le
portador da Carteira da Identio				
CPF sob o n°				
DECLARA que CUMPRE PI				
Edital da licitação na modalida	ide de PREGÃO PR	ESENCIAL PA	ARA REGIS	STRO DE PREC
Nº /2022 instaurada nala D	refeitura Municipal d	e Luziânia-GO		
	1			nr 147/2014.
	errogativa do art. 43,	47 e 48 da Lei c	omplementa	
	errogativa do art. 43,	47 e 48 da Lei c	omplementa	ar 147/2014. de (ano)
	errogativa do art. 43,	47 e 48 da Lei c	omplementa	
	errogativa do art. 43,	47 e 48 da Lei c	omplementa	
	errogativa do art. 43, 4 (local)	47 e 48 da Lei c ,de (dia)	omplementa (mês)	
Ressalva: desejo usufruir da pro	(local) (assinatura do repr	47 e 48 da Lei c,de (dia) esentante legal)	(mês)	
Ressalva: desejo usufruir da pro	(local) (assinatura do representante lega	47 e 48 da Lei c,de	(mês)	
Ressalva: desejo usufruir da pro	(local) (assinatura do repr	47 e 48 da Lei c,de	(mês)	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa			_devidamen	te	cadastrada	sob	O	CNPJ	de
n°	com	sede	na	Rua:_					,
Bairro:		,			Cidade:				
UF:									
Identidade n°									
o n°									
DECLARA, sob as			-						
acrescido pela Lei r			-						
ANOS em trabalho			′ 1		1 0				
					de			de	
		(local)		(dia)	_de(mê	s)		de	•
		(local)		, (dia)	_de (mê	s)		de	•
		(local)		, (dia)	_de (mê	s)		de (ano)	
		(local)	,	, (dia)	_de(mê	s)		de	•
	(assi		o representai			s)		de(ano)	
	(assi	inatura do	representai	nte leg	gal)			de(ano)	·

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _			de	vidamente	cadastrada	sob	О	CNPJ	de
n°	com	sede	na	Rua:					
Bairro:		,		Cida	ade:				
UF:,	vem, por inte	ermédio d	e seu 1	representant	e legal, por	rtador	da	Carteira	a de
Identidade n°		_, órgão e	xpedid	or		, insc	rito	no CPF	sob
o n°									
DECLARA , sob as pen									
sua habilitação, em ater	ndimento a par	rticipação	da licit	ação instau	rada pela Pr	efeitu	ra N	Iunicipa	ıl de
PREÇOS n° 0/2022,									
posterior.								•	
•									
				,de			d	e	•
		(local)		(dia)	(mês)			(ano))
_									
	(assi	natura do 1	represe	ntante legal)				
	(nome do repr	esentante l	legal da	empresa pr	oponente)				
			oo do C		• ′				

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa				_devidam	ente	cadastrada	sob	O	CNPJ	de
n°			com	sede	na	Rua:					,
Bair	ro:			 ,		(Cidade:				,
			vem, por ir		de seu re						
			· •			-	_	-			
	CLARA,				-		que				como
			(MICRO	EMPRES <i>A</i>	OU E	MPRE	SA DE P	EQUEN	O P	ORTE),	que
cum	pre os requis	sitos le	gais para efei	ito de quali	ficação co	omo M	E OU EPP	e que n	ão se	enquadr	a em
nenh	uma das hir	óteses	elencadas no	o art. 3º da	Lei Com	plemer	ntar 123/200	06, estai	ido ar	ota a usu	fruir
dos	direitos de d	que trat	am os artigo	os 42 a 45	da menci	onada	Lei, não h	avendo	fato s	uperven	iente
impe	editivo no pr	esente (certame.							•	
-	-										
							_de			le	•
				(local)		(dia)) (m	ês)		(ano)
		_	(00	do			1\				
			,	sinatura do	-		•	4-)			
			(nome do rep	-	_	-	a proponen	ie)			
				Carim	ibo do CN	NPJ					

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A	empresa			devidam						
n°		com	sede	na	Rua:					,
Bair	ro:		,		(Cidade:				,
UF:		, vem, por inte	ermédio d	le seu r	epresen	itante lega	ıl, porta	dor da	a Carteir	a de
Ider	ntidade n°		_, órgão e	expedido	or		,	inscrite	o no CPI	₹ sob
C	n°				C	redenciar		O		(a)
Sr.(a	a)		p	ortador	da	Carteira	de	Ide	ntidade	n°
			, órgão	expe	edidor_			,	inscrito	no
		, para pa								
		, na mod	alidade P	REGÃÓ) PRE	SENCIA	PAR	A REC	GISTRO	DE
		22, com sistema d								
Preç	cos de	· 	υ υ		1 ,	•		O	represen	tante
lega	Il da empresa at	aixo assinada DE	CLARA	também	que o	credencia	do tem	plenos	poderes	para
pror	nunciar em nom	e da empresa no	referido I	PREGÃ	O PRE	ESENCIA	L PAR	A REC	GISTRO	DE
PRI	E ÇOS , bem con	no formular lances	verbais, in	nterpor o	ou desis	stir de recu	ırsos, en	n fim,	praticar t	odos
os a	tos inerentes ao	certame, inclusive	assinar o	contrato	oriund	o desta lic	itação.	•	-	
							-			
					,	_de			de	•
			(local)		(dia)	de (n	nês)		(ano))
		(assi	natura do	represen	tante le	egal)				
		(nome do repr				•	nte)			
		,		bo do Ci	-	r - r	- /			

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento
Representante:
Cargo:
Carteira de identidade e nº CPF:

ENTIFICAÇÃO DO DDODOMENTE.

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO PREGÃO PRESENCIAL ARP 063/2022 – REGISTRO DE PRECOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.						
Valor total da Proposta						

VALOR	TOTAL	DA	PROPOSTA:	R\$	
()			

1. Condições Gerais

1.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



- 1.2 A presente proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.
- 1.5 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

	,de	:	de
(local)	(dia)	(mês)	(ano)
(assinatura do rep	resentante legal)	
(nome do representante lega	•		
Carimbo		<u>*</u>	

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aosdi	ias do mês de	do ano de 20	22, a Pre	efeitura	Municipal	de Luziâ	nia -
GO, inscrita no CNP	J sob o n°	, situad	a na			neste	
representada pelo	Excelentíssimo	-	e	de	outro	lado	a
empresa:	CNPJ,	endereço		, nes	ste ato repr	esentada	pelo
	, portador da cartei						
CPF sob o n°	, resolvem	n instituir a AT A	A DE R	EGIST	RO DE P	REÇOS,	nos
termos do art. 15 da	a Lei Federal n° 8.666	6/93, da Lei n.	10.520/	02; De	creto Fede	ral n° 7.	892;
	com suas alterações,	e as demais n	ormas 1	egais a	plicáveis c	decorrente	e da
	dade Pregão Presenc						
	ICE I – DESCRIÇÂ	, conforme esp	ecificado	o no I	Germo de	Referênc	ia -
administrativo de n° partes, obedecendo as	ICE I – DESCRIÇA 2022044751, a qual co s condições descritas r lente de transcrição, con	onstitui-se em de no edital corresp	ocument	o vincu	ılativo e ol	origaciona	al às
1 – DO OBJETO							
corretiva, incluindo o originais ou genuínos Prefeitura Municipal DESCRIÇÃO DO O	para eventuais e futuro o fornecimento de peç s, para veículos pertend de Luziânia GO, confo BJETO, Edital do Preg es integrantes deste inst	ças, componente centes à frota de orme especificad gão Presencial A	s, mater a Secreta o no Te r RP n° 0	riais e aria Mu rmo de 63/2022	acessórios micipal de Referênci a 2, e propos	automoti Educação a - Anexo ta da licit	ivos, o da o I –
FORNECEDOR:							
Razão Social:							
CNPJ:							
Inscrição Estadual:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco, Agência e nº o	conta bancária para pag	amento:					
Representante:	1 1 0						
Cargo:							

Carteira de identidade e n° CPF:



Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº Douglas Fernandes de Oliveira, telefone: (61) 9 9673 - 7521, mediante autorização de compras e deverá ser prestado em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3° do art. 8°, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.



6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Educação, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Educação eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Educação, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;



- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP n° 063/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 15 (Quinze) dias, após a prestação dos serviços objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

	Luziânia-GO, de	de 2022.
	Gestor Municipal	
	Fiscal da Ata de Registro de Preços	
	Empresa Registrada	
Testemunhas:		
Nome CPF n° RG n°		
Nome CPF n°		



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

MINUTA DE CONTRATO

TERMO	\mathbf{DE}	CONT	CRATO	DE
FORNECIM				
CELEBRAM	O MUN	ICÍPIO DI	E LUZIÂNI <i>A</i>	EA
EMPRESA				,
NA FORMA	ABAIXO	1		

Aos dias do mês de de 2022, de um lado o, com sede e foro
em, localizada à, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº
, neste ato representado Sr nomeado por meio de,
portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, no uso da atribuição que
lhe confere o, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a
empresa, inscrita no CNPJ sob o n°,
estabelecida à, neste ato representada(o) por seu/sua
carteira de identidade n°, expedida pela SSP/, CPF n°, residente e a
domiciliado a, doravante denominada CONTRATADA , em vista o
constante e decidido no processo administrativo nº, resolvem celebrar o presente
contrato, decorrente de licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 063/2022, conforme descrito no Edital e seus
Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CONTRATO N°

/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente contrato tem por objeto a eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I — DESCRIÇÃO DO OBJETO, do Edital.

DO PREÇO



CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

FORNECEDOR: Razão Social:

CNPJ:

Endere Telefor Banco, Repres Cargo:	ne: Agênci entante:	a e n° c	onta banc e n° CPF	cária para pa	agamento:		
Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total
DA VI	 NCUL	AÇÃO A	AO EDIT	TAL E À PI	ROPOSTA		
					a este Contrato o Edital de ço vencedora do certame.	Pregão Presencial	ARP n°
DA VI	GÊNCL	A					
		_		resente Cor assinatura.	ntrato terá vigência de ate	de d	le 2022,
DO AC	COMPA	NHAM	ENTO E	DA FISCAI	LIZAÇÃO		
(Contra		ento da execução desse Contra diante nomeação de servidor es 666/93.		
					signado anotará em registro p so, sendo-lhe assegurada à preri	•	rrências
condiçõ I. Com	ões esta	belecida eventua	as neste C is falhas	Contrato e de	serviços, de modo que sejam o Termo de Referência; ção dos serviços, cabendo à		

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial

relacionados com a prestação dos serviços.

aplicações de sanções e alterações do mesmo.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência e seus Anexo do Edital de Pregão Presencial);
- III. responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. atender às solicitações dos serviços através do Gestor do Contrato;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os serviços a serem entregues são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum serviços esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referencia, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a prestação dos serviços constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 15 (Quinze) dias,** após a prestação dos serviços com o atesto do setor responsável e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços e Certidão Negativa do INSS e CRF do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurada:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – O contratado deverá oferecer garantia dos serviços de acordo com o termo de referência.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Órgão:	:			
>		-	Elemento da Despesa - Ficha –	;
	,	~		

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

12.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por açodo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:



- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos serviços a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10%** (**dez por cento**) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação dos serviços inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- **III suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **IV declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3°, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Luziânia - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	Luziânia-GO, de	de 2022.
	Gestor Municipal	
	Gestor da Ata de Registro de Preços	
	Empresa Registrada	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF :	
R.G. :	R.G :	



TIPO: Ata de Registro de Preços JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Lote

ANEXO X

A

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO A/C Equipe de Pregão Presencial Processo Administrativo Nº 2022044751

Ref.: Pregão Presencial ARP Nº 063/2022 para Ata de Registro de Preços Nº 044/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no **Termo de Referência** - **Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

RECIBO

A empresa,						, CNPJ
n°		, Localiza	ıda na			,
Cidade:	, Telefo	ne para contato	o n° ()	-	e ()	
E-mail:						.
RETIREI o Ed	ital e seus ane:	cos em referên	cia junto ao	site www.l	uziania.go.gov	v.br da Prefeitura
Municipal de esclarecimentos		· ·	er informad	a de quais	squer alteraçõ	ões, respostas a
		······································	de	d	e 2022.	
		Jome, CPF e/ou	ı RG e Cargo	na empresa		

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: (cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3652/3906-3524.



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores). Licitação com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI com sede no município de Luziânia GO
Processo N°	PROCESSO N° 2022044751
Data de abertura	30 de Novembro de 2022
Horário	09:00 horas
Objeto	eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia GO.
Tipo	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação
	Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Requisitante	uformações ancontrom es à diomogicõe des interrescodos no Colo de Darmiões de

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com.

Luziânia, 17 de Novembro de 2022.

Edioman Antônio Gomes dos Santos Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 17 de Novembro de 2022.

Edioman Antonio G. dos Santos Pregoeiro

